PROTOCOLO GERAL
NUP: 64598.004853/2024-14

MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
HOSPITAL DE GUARNIÇÃO DE SÃO GABRIEL DA CACHOEIRA
(Hospital Uaupés / 1922 - unidade Mista SUSAM / 1994)

ASSUNTO
DISPENSA
SEM DISPUTA
Nº 22/2024

SEÇÃO DE AQUISIÇÕES, LICITAÇÕES E CONTRATOS **2024**

INTERESSADO: HOSPITAL DE GUARNIÇÃO DE SÃO GABRIEL DA CACHOEIRA – HGuSGC

ASSUNTO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE VEÍCULOS

ANEXO: PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO, CONTENDO FLS.

VOLUME I

M O V I M E N T O D O P R O C E S S O

DESTINO	DATA			DESTINO	DATA		
1				19			
2				20			
3				21			
4				22			
5				23			
6				24			
7				25			
8				26			
9				27			
10				28			
11				29			
12				30			
13				31			
14				32			
15				33			
16				34			
17				35			
18				36			

MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
HOSPITAL DE GUARNIÇÃO DE SÃO GABRIEL DA CACHOEIRA
(Hospital Uaupés / 1922 - unidade Mista SUSAM / 1994)

TERMO ABERTURA DE PROCESSO ADMINISTRATIVO

Em conformidade com o disposto na ON-AGU 2/2009, autuo nesta data a **abertura do processo administrativo** de NUP nº **64598.004853/2024-14**, referente a **contratação de serviço de empresa para prestação de serviço de manutenção e conservação de veículos do HGuSGC,** através de Dispensa Direta, sem disputa, conforme a Lei 14.123 de 01 de abril de 2021.

Hospital em São Gabriel da Cachoeira – AM, 17 de setembro 2024.

RAFAEL NOGUEIRA TEIXEIRA:[redacted]

Assinado de forma digital por RAFAEL NOGUEIRA TEIXEIRA:11081743700
DN: c=BR, o=ICP-Brasil, ou=Autoridade Certificadora de Defesa, ou=03277610000125, ou=AR Eletronica, ou=Certificado PF A3, cn=RAFAEL NOGUEIRA TEIXEIRA[redacted]0
Dados: 2024.09.24 18:46:12 -04'00'

RAFAEL NOGUEIRA TEIXEIRA - Cap
Chefe da Seção de Aquisição, Licitação e Contratos - SALC

Alterado o período de férias regulamentares, relativas ao ano de **2023**, do 10º Período, de **2 SET 24 a 1º OUT 24** (30 dias), para o 10º Período, de **23 SET 24 a 22 OUT 24** (30 dias).

Sd EP **JULIAN** MOREIRA RODRIGUES

(Em solução ao DIEx Nº 95-Contg/Subdireção/Direção, de 16 de setembro de 2024)

Em consequência, o S Dir, o Ch SPMil, o Ch SPP, o Cmt Contg e os demais interessados tomem conhecimento e providências.

(Nota nº 80253, de 16 de setembro de 2024, do Contg)

5) DEPENDENTE - Inclusão (RETIFICAÇÃO)

Retifico o publicado no item 3), letra "c" (ALTERAÇÕES DE CABOS E SOLDADOS), do número 1. (ASSUNTOS GERAIS) da 3ª Parte (ASSUNTOS GERAIS E ADMINISTRATIVOS), da Pag nº 1681, do BI Nr 155, de 21/08/2024, do HGuSGC, referente à DEPENDENTE - Inclusão.

- **ONDE SE LÊ**:
"Deu entrada, em **19 AGO 24**, na Seção de Pessoal Militar (SPMil) do Hospital de Guarnição de São Gabriel da Cachoeira (HGuSGC), solicitando a inclusão do menor **ENZO GABRIEL VARGAS CAMPOS**, como seu dependente econômico e beneficiário do FuSEx. Apresentou a cópia dos seguintes documentos: - Certidão de Nascimento de **matrícula nº 004283 01 55 2024 1 00140 092 0082676 42**, passada pelo Cartório Extrajudicial de São Gabriel da Cachoeira-AM, em 15 de agosto de 2024, na qual consta o nascimento do menor supracitado, filho do declarante e da Sra. **GESIENE NUNES BRAGA**, ocorrido no dia **14 de agosto de 2024**; apresentou ainda, Declaração de Beneficiários de Militar, Ficha Cadastro de Beneficiários da Assistência Pré-Escolar e Ficha Auxiliar para Exame do CADBEN FuSEx, **datadas de 15 de agosto de 2024**.".

- **LEIA-SE**:
"Deu entrada, em **19 AGO 24**, na Seção de Pessoal Militar (SPMil) do Hospital de Guarnição de São Gabriel da Cachoeira (HGuSGC), solicitando a inclusão do menor **ENZO GABRIEL BRAGA CAMPOS**, como seu dependente econômico e beneficiário do FuSEx. Apresentou a cópia dos seguintes documentos: - Certidão de Nascimento de **matrícula nº 004283 01 55 2024 1 00140 092 0082676 42**, passada pelo Cartório Extrajudicial de São Gabriel da Cachoeira-AM, em 15 de agosto de 2024, na qual consta o nascimento do menor supracitado, filho do declarante e da Sra. **GESIENE NUNES BRAGA**, ocorrido no dia **14 de agosto de 2024**; apresentou ainda, Declaração de Beneficiários de Militar, Ficha Cadastro de Beneficiários da Assistência Pré-Escolar e Ficha Auxiliar para Exame do CADBEN FuSEx, **datadas de 15 de agosto de 2024**.".

Sd EP **GENIVALDO** GONCALVES CAMPOS

Em consequência, o S Dir, o Ch SPMil, o Ch SPP, o Cmt Contg e os demais interessados tomem conhecimento e as providências.

(Nota nº 80257, de 16 de setembro de 2024, do Contg)

2. ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS

a. EQUIPE DE PLANEJAMENTO DE CONTRATAÇÃO

PLANEJAMENTO DE CONTRATAÇÃO - Designação

Designados, a contar de **16 SET 24**, para compor a Equipe de Planejamento de Contratação, através de

Dispensa Eletrônica - Sem Disputa, para contratação de empresa, a fim de realizar eventual **manutenção corretiva e preventiva** das viaturas administrativas (material Cl IX - motomecanização), do Hospital de Guarnição de São Gabriel da Cachoeira (HGuSGC), conforme a Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, - Lei de Licitações e Contratos Administrativos, os seguintes militares:

1º Sgt DANIEL GONÇALVES DE **SANDES**; e
3ª Sgt **INGRID** MOURA REIS.

Em consequência, os militares designados deverão:

a) elaborar a documentação e entregar na Seção de Aquisições, Licitações e Contratos - SALC, em até 5 (cinco) dias úteis, devendo os trabalhos serem finalizados e entregues até **20 SET 24**;

b) elaborar os estudos e documentos atinentes às referidas contratações, a saber:

I) documento de Formalização de Demanda;
II) pesquisa de Mercado;
III) mapa Comparativo de Preços;
IV) mapa de Histórico de Consumo;
V) termo de Referência;
VI) requisição (DIEx Requisitório); e
VII) justificativas acerca das Alterações Procedidas sobre o Modelo de Termo de Referência da AGU.
c) observar as Instruções Normativas nº 58, de 08 AGO 22 (Estudo Técnico Preliminar) e nº 65, de 07 JUL 21 (Pesquisa de Preços), ambas da Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital do Ministério da Economia; e a Instrução Normativa nº 5, de 25 MAIO 17, do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão (Contratação de serviços);

d) verificar com a Fiscalização Administrativa se o objeto a ser adquirido/contratado encontra-se em alinhamento com o Plano Estratégico do HGuSGC e contemplado no Plano Anual de Contratações; e
e) dúvidas deverão ser esclarecidas com o Chefe ou Adjunto da Seção de Aquisições, Licitações e Contratos - SALC, responsável pela análise dos procedimentos administrativos de licitação.
(Nota nº 80222, de 13 de setembro de 2024, do(a) Fisc Adm)

b. ARRAÇOAMENTO

PARA O DIA 14 SET 24 (SÁBADO)

1) Fiscalização Administrativa providencie o saque dos seguintes Quantitativos e Complementos referentes as Etapas Completas.

a) Quantitativos			b) Complementos	
CLASSES DE EFETIVO	**TIPO**	**QTDE**	**TIPO**	**QTDE**
Oficiais	QR	4	Compl. Fin	17
S Ten / Sgt	QR	4	Compl. Esc	...
Cb / Sd	QR	6	Compl. Hosp	50
Civil 60%	QR	3		

2) O Serviço de Aprovisionamento confeccione as refeições correspondentes as seguintes etapas reduzidas:

DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO

Publicado em: 12/06/2023 | Edição: 109 | Seção: 2 | Página: 11

Órgão: Ministério da Defesa/Comando do Exército/Gabinete do Comandante

PORTARIA - C EX Nº 743, DE 7 DE JUNHO DE 2023

O COMANDANTE DO EXÉRCITO, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 20, inciso VI, alínea "g", da Estrutura Regimental do Comando do Exército, aprovada pelo Decreto nº 5.751, de 12 de abril de 2006, e o art. 9º, inciso II, alínea "a", do Regulamento de Movimentação para Oficiais e Praças do Exército, aprovado pelo Decreto nº 2.040, de 21 de outubro de 1996, alterado pelo Decreto nº 8.514, de 3 de setembro de 2015, e considerando o disposto no art. 4º da Lei Complementar nº 97, de 9 de junho de 1999, com redação dada pela Lei Complementar nº 136, de 25 de agosto de 2010, resolve:

NOMEAR, por necessidade do serviço, ex officio, para o desempenho dos cargos de Comandante, Chefe ou Diretor das Organizações Militares abaixo relacionadas, os seguintes oficiais:

- do 17º BIS (Tefé-AM), o Ten Cel INF [redacted] BRUNO RODRIGO DE SOUZA ROSA;

- do 50º BIS (Imperatriz-MA), o Ten Cel INF [redacted] CARLOS HENRIQUE LEITE DE SOUZA;

- do 51º BIS (Altamira-PA), o Ten Cel INF [redacted] FABRICIO LINO ROSA;

- do 52º BIS (Marabá-PA), o Ten Cel INF [redacted] LUIS HENRIQUE CETRANGOLO DÓREA;

- do 53º BIS (Itaituba-PA), o Ten Cel INF [redacted] HUMBERTO IVAR RIBEIRO DE ALBUQUERQUE JUNIOR;

- do 54º BIS (Humaitá-AM), o Ten Cel INF [redacted] RONAY SOUZA DINIZ;

- do Cmdo Fron SOLIMÕES / 8º BIS (Tabatinga-AM), o Ten Cel INF [redacted] ADELINO ANTONIO DA SILVA RIBEIRO JÚNIOR;

- do Cmdo Fron AMAPA / 34º BIS (Macapá-AP), o Ten Cel INF [redacted] WILLIAM ANTONIO MIRANDA SILVA;

- do Cmdo Fron JURUÁ / 61º BIS (Cruzeiro do Sul-AC), o Ten Cel INF [redacted] GUSTAVO MOREIRA MATHIAS;

- do Cmdo Fron JAURU / 66º BI Mtz (Cáceres-MT), o Ten Cel INF [redacted] ALEX JESUS SOARES;

- do 17º B Fron (Corumbá-MS), o Ten Cel INF [redacted] FABIANO DA SILVA CARVALHO;

- do 1º BI Mec (Es) (Rio de Janeiro-RJ), o Ten Cel INF [redacted] IGOR DOS SANTOS LEITE;

- do 2º BIL (São Vicente-SP), o Ten Cel INF [redacted] LEANDRO CASTRO DE GOES MARTINS;

- do 4º BIL (Osasco-SP), o Ten Cel INF [redacted] LEONARDO KUWABARA;

- do 5º BIL (Lorena-SP), o Ten Cel INF [redacted] JOÃO BÔSCO REIS CESTARO;

- do 6º BIL (Caçapava-SP), o Ten Cel INF [redacted] LUÍS FERNANDO HILGENBERG JÚNIOR;

- do 7º BIB (Santa Cruz do Sul-RS), o Ten Cel INF [redacted] ORLANDO MATTOS SPARTA DE SOUZA;

- do 10º BIL Mth (Juiz de Fora-MG), o Ten Cel INF [redacted] EDUARDO AUGUSTO MONTELLA DE CARVALHO;

- do 11º BI Mth (São João del-Rei-MG), o Ten Cel INF [redacted] GUSTAVO TIYODI NAKASHIMA;

- do 12º BIL Mth (Belo Horizonte-MG), o Ten Cel INF [redacted] MURILO ALBIERO;

- do 13º BIB (Ponta Grossa-PR), o Ten Cel INF [redacted] JOSÉ FERREIRA DE ARAUJO NETO;

- do 15º BI Mtz (João Pessoa-PB), o Ten Cel INF [redacted] RAFAEL JOSÉ VIEIRA BARRETO;

- da B Adm Ap/3ª RM (Porto Alegre-RS), o Ten Cel INF (EDER JOSÉ CADORIN;

- da B Adm Ap/5ª RM (Curitiba-PR), o Cel CAV RENATO CUNHA MELLO;

- da B Ap R Bauru (Bauru-SP), o Ten Cel INF (ALESSANDER ANASTACIO FLEXA;

- da B Ap R Ribeirão Preto (Ribeirão Preto-SP), o Ten Cel INF (FABRICIO PIRES CONSTANTINO DA SILVA;

- da B Adm / CComGEx (Brasília-DF), o Cel COM FLÁVIO OLIVEIRA DA SILVA NETTO;

- da B Adm Bda Inf Pqdt (Rio de Janeiro-RJ), o Ten Cel INF BELMIRO ANTONIO DE SOUZA NETO;

- do CGEA (Petrópolis-RJ), o Cel INF REGINALDO ROSA DOS SANTOS;

- da Graf Ex (Brasília-DF), o Ten Cel INF (PEDRO EDGAR DOS SANTOS;

- do H Mil A CAMPO GRANDE (Campo Grande-MS), o Ten Cel MED (PAULO CESAR DOS SANTOS FARIA;

- do H Mil A PORTO ALEGRE (Porto Alegre-RS), o Ten Cel MED PEDRO LEOPOLDO ROUQUAYROL;

- do H Mil A RECIFE (Recife-PE), a Ten Cel MED (ANDRÉA GUIMARÃES GURGEL;

- do H Ge CURITIBA (Curitiba-PR), a Ten Cel MED SIMONE ABREU;

- do H Ge FORTALEZA (Fortaleza-CE), a Ten Cel MED (ANA ELIZABETH CAVALCANTI JORGE DE PAIVA;

- do H Ge RIO DE JANEIRO (Rio de Janeiro-RJ), o Ten Cel MED SAVIO REDER DE SOUZA;

- do H Gu FLORIANÓPOLIS (Florianópolis-SC), a Ten Cel MED ANA PAULA VILA NOVA CÂMARA SALIM SAKER;

- do H Gu NATAL (Natal-RN), a Cel QCO Enf (JOSIANY BEZERRA DANTAS;

- do H Gu PORTO VELHO (Porto Velho-RO), o Ten Cel FARM CARLOS CHERME DA SILVA NOGUEIRA;

- do H Gu S G CACHOEIRA (São Gabriel da Cachoeira-AM), o Ten Cel FARM (MARCELO DOS SANTOS STORCH;

- do H Gu TABATINGA (Tabatinga-AM), o Ten Cel FARM (RONALDO ROCHA DOS SANTOS;

- do H Gu SANTIAGO (Santiago-RS), o Ten Cel QCO Enf ADEMIR JONES ANTUNES DORNELES;

- da Pclin MPV (Rio de Janeiro-RJ), a Ten Cel MED (ANA PAULA CARVALHO REIS;

- da Pclin MRJ (Rio de Janeiro-RJ), a Ten Cel MED (ANA ANGÉLICA DE FREITAS ALVES;

- do LQFEx (Rio de Janeiro-RJ), a Cel FARM CRISTIANE CAMPOS DA SILVA;

- do CIB (Butiá-RS), o Ten Cel CAV CARLOS EDUARDO GONÇALVES RAMOS;

- do CIMNC (Recife-PE), o Ten Cel INF (DEACIR ALVES DE ALMEIDA JUNIOR; e

- da Coud Rincão (São Borja-RS), o Ten Cel CAV (LEANDRO SICORRA WILEMBERG.

GEN EX TOMÁS MIGUEL MINÉ RIBEIRO PAIVA

Este conteúdo não substitui o publicado na versão certificada.

Em consequência, o S Dir, o Ch Div Tec, o Ch SPMil, o Ch Div Adm, o Ch Div Med, a Ch Div Farmácia e os demais interessados tomem conhecimento e as providências que se fizerem necessárias.

(Nota nº 78070, de 10 de junho de 2024, do(a) SPMil)

2) FUNÇÃO - Reassunção

Reassume, a contar do dia **10 JUN 24**, pela função de **Fiscal Administrativo** do Hospital de Guarnição de São Gabriel da Cachoeira (HGuSGC), acumulativamente com a funções que já exerce..

Maj ENG RICARDO **OLIVEIRA** DE CARVALHO

Em consequência, o o S Dir, o Ch Div Adm, o Fisc Adm, o Ch Div Tec, o Ch SPMil , e os demais interessados tomem conhecimento e providências.

(Nota nº 78056, de 10 de junho de 2024, do(a) SPMil)

Reassume, a contar do dia **10 JUN 24**, pela função de **Chefe da Seção de Pessoal Militar (SPMil)** do Hospital de Guarnição de São Gabriel da Cachoeira (HGuSGC).

Maj CAV GUILHERME ZACARIAS **NOLIBOS**

Em consequência, o S Dir, o Ch Div Adm, o Fisc Adm, o Ch Div Tec, o Ch SPMil, e os demais interessados tomem conhecimento e providências.

(Nota nº 78402, de 10 de junho de 2024, do(a) SPMil)

3) FUNÇÃO - Designação temporária

Responde, a contar do dia **10 JUN 24**, pela função de **Chefe da Seção de Pagamento de Pessoal (SPP)** do Hospital de Guarnição de São Gabriel da Cachoeira (HGuSGC), acumulativamente com funções que já exerce.

Maj CAV GUILHERME ZACARIAS **NOLIBOS**

Em consequência, o S Dir, o Ch Div Adm, o Ch Div Tec, o Fisc Adm, o Ch SPMil e os demais interessados tomem conhecimento e providências.

(Nota nº 78058, de 10 de junho de 2024, do(a) SPMil)

4) FUNÇÃO - Dispensa

Dispensado, a contar de **10 JUN 24**, da função de **Chefe da Seção de Pessoal Militar (SPMil)** do Hospital de Guarnição de São Gabriel da Cachoeira (HGuSGC).

1º Ten QAO **ANDERSON** DOS SANTOS SILVA

Em consequência, o S Dir, o Ch Div Adm, o Fisc Adm, o Ch Div Tec, o Ch SPMil e os demais interessados tomem conhecimento e providências.

(Nota nº 78043, de 10 de junho de 2024, do(a) SPMil)

5) FUNÇÃO - Afastamento temporário

Dispensado, a contar do dia **10 JUN 24**, da função de **Chefe da Seção de Pagamento de Pessoal (SPP)** do Hospital de Guarnição de São Gabriel da Cachoeira (HGuSGC).

1	852 - SERVIÇOS DE INVESTIGAÇÃO E SEGURANÇA	160545-90002/2023	R$ 8.000,00	31/12/2024
2	839 - OUTROS SERVIÇOS DE NEGÓCIOS, TÉCNICOS E PROFISSIONAIS	160545-90002/2023	R$ 1.087,225	31/12/2024
3	949 - OUTROS SERVIÇOS DE PROTEÇÃO AMBIENTAL N.C.P	160545-90002/2023	R$ 18.132,3333	31/12/2024
4	853 - SERVIÇOS DE LIMPEZA	160545-90002/2023	R$ 26.782,28	31/12/2024
5	871 - SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E REPARO DE PRODUTOS FABRICADOS DE METAL,MAQUINARIA E EQUIPAMENTOS	160545-90002/2023	R$ 50.835,074	31/12/2024
6	853 - SERVIÇOS DE LIMPEZA	160545-90002/2023	R$ 12.995,00	31/12/2024
7	859 - OUTROS SERVIÇOS DE SUPORTE	160545-90002/2023	R$ 16.500,00	31/12/2024
8	141 - SERVIÇOS DE TELEFONIA FIXA COMUTADA (STFC), TELECOMUNICA-ÇÕES MÓVEIS (SMP) E TELECOMUNICAÇÕES SATELITAIS	160545-90002/2023	R$ 5.089,17	31/12/2024
9	872 - SERVIÇOS DE REPARO DE OUTROS BENS	160545-90002/2023	R$ 5.011,00	31/12/2024
10	142 - SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO DE DADOS	160545-90002/2023	R$ 129.910,00	31/12/2024

Exibir: 1-10 de 28 itens Página

Voltar

Criado pela Lei nº 14.133/21, o Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) é o sítio eletrônico oficial destinado à divulgação centralizada e obrigatória dos atos exigidos em sede de licitações e contratos administrativos abarcados pelo novel diploma.

É gerido pelo Comitê Gestor da Rede Nacional de Contratações Públicas, um colegiado deliberativo com suas atribuições estabelecidas no Decreto nº 10.764, de 9 de agosto de 2021.

O desenvolvimento dessa versão do Portal é um esforço conjunto de construção de uma concepção direta legal, homologado pelos indicados a compor o aludido comitê.

A adequação, fidedignidade e corretude das informações e dos arquivos relativos às contratações disponibilizadas no PNCP por força da Lei nº 14.133/2021 são de estrita responsabilidade dos órgãos e entidades contratantes.

https://portaldeservicos.economia.gov.br

0800 978 9001

AGRADECIMENTO AOS PARCEIROS

Enap
Escola Nacional de Administração Pública

Texto destinado a exibição de informações relacionadas à **licença de uso**.

MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
HOSPITAL DE GUARNIÇÃO DE SÃO GABRIEL DA CACHOEIRA
(Hospital Uaupés / 1992 – Unidade Mista SUSAM / 1994)

DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DA DEMANDA
NUP: 64598.004853/2024-14

Órgão: Hospital de Guarnição de São Gabriel da Cachoeira

Setor Requisitante: Seção de Manutenção e Transporte

Responsável pela demanda: DANIEL GONÇALVES DE **SANDES –** 1º Sgt

E-mail: dgsandes1981@gmail.com

1. Serviço solicitado:

Serviço de manutenção da viatura automóvel S10, compreendendo a substituição e aplicação de peças por parte da contratada.

2. Justificativa da necessidade da contratação do SERVIÇO considerando o Planejamento Estratégico.

O Hospital de Guarnição de São Gabriel da Cachoeira (HGuSGC), Unidade Mista de Saúde, possui atualmente na Seção de Manutenção e Transporte, 01 (uma) viatura automóvel S10 GM/ Colina D 4x4, a qual se reveste de grande importância para esta Unidade de Saúde, tendo em vista ela se encontrar à disposição da Seção de Ligação da 12ªRM.

A contratação do referido serviço para a viatura automóvel, considerando a necessidade de se garantir e resguardar os veículos da frota pertencentes a este Hospital, bem como manter a continuidade dos diversos serviços inerentes às atividades precípuas, visando atender ao princípio da disponibilidade de bens e serviços públicos, ao qual está vinculada à Administração, temos a necessidade da contratação do serviço, cujas especificações estarão detalhadas neste Termo de Referência.

3. Previsão de início dos serviços.

O início da contratação fica condicionado à disponibilidade de créditos orçamentários na Natureza de Despesa 33.90.39-19 (manutenção e conservação de veículos) advindas do Exército Brasileiro, pela Diretoria de Gestão Orçamentária (DPGO).

Após o recebimento da respectiva Nota de Empenho por parte da Contratada, os serviços deverão ser iniciados e concluídos em até 30 (trinta) dias corridos.

4. Previsão de garantia dos serviços a serem contratados

Os serviços a serem contratados e os insumos deverão apresentar, garantia de, no mínimo, 90 (noventa) dias.

São Gabriel da Cachoeira-AM, 17 de setembro de 2024.

gov.br Documento assinado digitalmente
DANIEL GONCALVES DE SANDES
Data: 24/09/2024 17:41:45-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

DANIEL GONÇALVES DE SANDES – 1º Sgt
Chefe da Seção de Manutenção e Transporte do HGuSGC

MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
HOSPITAL DE GUARNIÇÃO DE SÃO GABRIEL DA CACHOEIRA
(Hospital Uaupés/1992 – Unidade Mista SUSAM/1944)

São Gabriel da Cachoeira/AM, 24 de setembro de 2024.

Requisição nº 68 - Sec Mnt Trnp /Div Adm/Subdireção
NUP: 64598.004853/2024-14

Do Ch Seç Mnt Transp

Ao Sr Fiscal Administrativo do HGuSGC

Assunto: contratação de empresa para prestação de serviço de manutenção e conservação de veículos

Rfr: Art 13, das IG 12-02

Anexos:

- Documento de Formalização da Demanda;
- Pesquisa de Mercado;
- Mapa Comparativo de Preços;
- Estudo Técnico Preliminar;
- Termo de Referência;

Nos termos contidos no Art. 13 da Port. Min nº 305, de 24 de maio 95 - Instruções Gerais para Realização de Licitações e Contratos no âmbito do Exército (IG12-02), solicito providências no sentido de aprovar a contratação.

NATUREZA DA DESPESA: 30.90.39

IT	CATSER	ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS	UND	QUANT	VALOR UNIT. (R$)	VALOR TOTAL (R$)
01	18163	Serviço de substituição e instalação do kit de embreagem completo e cilindro com atuador, volante maciço, com fornecimento de peças e material	Sv	1	7.500,00	7.500,00
02	18201	Serviço de manutenção na folga de direção com substituição de componente da suspensão	Sv	1	3.521,00	3.521,00
03	10146	Serviço de alinhamento e balanceamento, geometria e cambagem das rodas	Sv	1	1.500,00	1.500,00
VALOR TOTAL DOS SERVIÇOS……						**R$ 12.521,00**

gov.br Documento assinado digitalmente
DANIEL GONCALVES DE SANDES
Data: 24/09/2024 17:41:45-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

DANIEL GONÇALVES DE SANDES – 1º Sgt
Chefe da Seção de Manutenção e Transporte do HGuSGC

Despacho do Fisc Adm do H Gu SGC:

1. Autorizo a contratação do serviço, conforme descrição acima, a ocorrer por meio de Dispensa de Licitação direta sem disputa.

2. O Encarregado pela Seção de Manutenção e Transporte do HGuSGC acompanhe a presente contratação.

3. Encaminhe-se.

São Gabriel da Cachoeira-AM, 24 de setembro de 2024.

Documento assinado digitalmente
gov.br
RICARDO OLIVEIRA DE CARVALHO
Data: 24/09/2024 17:53:06-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

RICARDO OLIVEIRA DE CARVALHO – Ten Cel
Fiscal Administrativo do HGuSGC

Despacho do Ordenador de Despesas:

1. Autorizo o processo de abertura da Dispensa de Licitação para contratação do serviço, objeto desta Requisição.

2. O Responsável pela Seção de Aquisições, Licitações e Contratos (SALC/HGuSGC) adote as providências cabíveis de acordo com as normas em vigor.

3. Para fins do Art. 92 da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021 e suas alterações, empregar recursos da seguinte estrutura orçamentária:

NC Nº	DATA	FONTE	PTRES	ESF	GESTÃO	PI	VALOR
2024NC420841	04/09/24	1001A0039Z	234682	2	160505	D1DTFNSOUTR	R$ 12.521,00

4. Publique-se.

São Gabriel da Cachoeira-AM, 24 de setembro de 2024.

Documento assinado digitalmente
gov.br
MARCELO DOS SANTOS STORCH
Data: 25/09/2024 16:11:29-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

MARCELO DOS SANTOS STORCH – Ten Cel
Ordenador de Despesas do HGuSGC

OFICINA AMAZONAS DIESEL

O M DOS SANTOS SERVIÇOS MECÂNICOS
C.N.P.J. 02.409.469/0001-04 - Insc. Municipal: 82.506-01
Rua João Alfredo, nº 82 - Bairro da Paz - Cep.: 69.048-000
Fone/Fax: (0**92) 3654-5013 - Cel: 9985-5699
E-mail: omdossantos@yahoo.com.br
Manaus - Amazonas

Orçamento Nº: 39

Manaus, 24 de setembro de 2024

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	V UNITARIO	V TOTAL
1	Serviço de substituição e instalação do kit de embreagem completo e cilindro com atuador, volante maciço. Com fornecimento de peças e material.	Sv	R$ 8.325,00	R$ 8.325,00
2	Serviço de manutenção na folga de direção com substituição de componente da suspensão.	Sv	R$ 3.917,19	R$ 3.917,19
3	Serviço de alinhamento e balanceamento, geometria e cambagem das rodas	Sv	R$ 1.665,00	R$ 1.665,00
			TOTAL:	**R$ 13.907,19**

Observações Gerais:

Este orçamento tem validade de 60 dias. Após este período, favor consulte-nos novamente.

Todos os preços informados estão expressos em Reais (R$) e são exclusivos para este orçamento.

OFICINA AMAZONAS DIESEL

2.409.469/000 -04
OFICINA AMAZONAS DIESEL
OS SANTOS SERVIÇOS MECÂNICOS
Rua João Alfredo, Nº 82
da Paz - CEP 69
Manaus - A

JRV SERVIÇOS

CLEBEDILSON GOMES DE LIMA
C.N.P.J: 15.151.008/0001-26
End.: Colosenses, nº 52 • Bairro: Novo Israel • CEP: 69.039-165 • Manaus/AM
Fones: (92) 99108-1311

ORÇAMENTO Nº 66

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
1	Serviço de substituição e instalação do kit de embreagem completo e cilindro com atuador, volante maciço. Com fornecimento de peças e material.	Sv	1	R$ 8.700,00	R$ 8.700,00
2	Serviço de manutenção na folga de direção com substituição de componente da suspensão.	Sv	1	R$ 4.093,64	R$ 4.093,64
3	Serviço de alinhamento e balanceamento, geometria e cambagem das rodas	Sv	1	R$ 1.740,00	R$ 1.740,00
				VALOR TOTAL DO ORÇAMENTO	***R$ 14.533,64***

Observações Gerais:

Este orçamento tem validade de 120 dias.

Manaus, 24 de setembro de 2024

JRV SERVIÇOS

CNPJ:15.151.008 / 0001 - 26
CLEBEDILSON GOMES DE LIMA
Rua: Colosensses Nº 52
Novo Israel
CEP: 69.039 - 165
MANAUS AM

Auto Peças e Ferragens Pereira Ltda

Rua Padre Agostinho Caballero Martin nº286 - Bairro Santo Antônio Fone- 3625 - 2181

CNPJ. 84.457.639.0001-90 Insc. Est. NL 04.124.122-3

A: Hospital de São Gabriel

ORÇAMENTO

	S-10 Branca				
Item	**Descriminação**	**UND**	**QNT**	**Valor atual**	**Valor real**
01	Serviço de substituição e instalação do kit de embreagem completo e cilindro com atuador, volante maciço. Com fornecimento de peças e material.	Sv	01	7.500,00	7.500,00
02	Serviço de manutenção na folga de direção com substituição de componente da suspensão.	Sv	01	3.521,00	3.521,00
03	Serviço de alinhamento e balanceamento, geometria e cambagem das rodas	Sv	01	1.500,00	1.500,00
	Total				12.521,00
	Total do orçamento (doze mil quinhentos vinte nove reais)				

Manaus 24 de setembro de 2024

84.457.639/0001-90
AUTO PEÇAS E FERRAGENS PEREIRA LTDA.
Rua Padre Agostinho C. Martin, Nº 286
Santo Antonio
CEP 69035 - 000
MANAUS - AM

MAPA COMPARATIVO									
Item	**Descrição**	**Catserv**	**Unid**	**Qtd**	**Fornecedor 1**	**Fornecedor 2**	**Fornecedor 3**	**Valor Unitário (R$)**	**Valor Total (R$)**
1	Serviço de substituição e instalação do kit de embreagem completo e cilindro com atuador, volante macico, com fornecimento de pecas e material	18163	SV	1	R$ 8.325,00	R$ 8.700,00	R$ 7.500,00	R$ 7.500,00	R$ 7.500,00
2	Serviço de manutenção na folga de direção, com substituição de componente da suspensão	18201	SV	1	R$ 3.917,19	R$ 4.093,64	R$ 3.521,00	R$ 3.521,00	R$ 3.521,00
3	Serviço de alinhamento e balanceamento, geometria e cambagem das rodas	10146	SV	1	R$ 1.665,00	R$ 1.740,00	R$ 1.500,00	R$ 1.500,00	R$ 1.500,00
TOTAL ESTIMADO									**R$ 12.521,00**

FORNECEDOR 01 - OM DOS SANTOS SERV. MECÂNICOS - OFICINA AMAZON DIESEL - **CNPJ:** 02.409.469/0001-04
FORNECEDOR 02 - CLEBEDILSON GOMES DE LIMA - JRN SERVIÇOS **CNPJ**: 15.151.008/0001-26
FORNECEDOR 03 - AUTO PECAS E FERRAGENS PEREIRA LTDA - PEREIRA EMPREEND COM. E SERV EM GERAL **CNPJ:** 84.457.639/0001-90

São Gabriel da Cachoeira, 24 de setembro de 2024

gov.br
Documento assinado digitalmente
DANIEL GONCALVES DE SANDES
Data: 24/09/2024 17:41:45-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

DANIEL GONÇALVES DE SANDES - 1º Sgt
Responsável pela Pesquisa de Preço

MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
HOSPITAL DE GUARNIÇÃO DE SÃO GABRIEL DA CACHOEIRA

JUSTIFICATIVA DA ESCOLHA DO FORNECEDOR

A escolha do fornecedor **AUTO PEÇAS & FERRAGENS PEREIRA LTDA, CNPJ 84.457.639/0001-90** se deu pelo fato do fornecedor fornecer os serviços requisitados pelo menor valor na pesquisa de preços.

Em virtude dos fatos apresentados, o fornecedor **AUTO PEÇAS & FERRAGENS PEREIRA LTDA, CNPJ 84.457.639/0001-90** oferece a proposta mais vantajosa.

Conclui-se, então, ser mais vantajosa para a Administração, a prestação do serviço por meio de Dispensa de Licitação sem disputa, por atender aos requisitos desejados pelo requisitante e compatibilidade com os valores praticados no mercado.

São Gabriel da Cachoeira-AM, 17 de setembro de 2024.

gov.br
Documento assinado digitalmente
DANIEL GONCALVES DE SANDES
Data: 24/09/2024 17:41:45-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

DANIEL GONÇALVES DE SANDES – 1º Sgt
Requisitante / Responsável pela Pesquisa de Preço

MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
HOSPITAL DE GUARNIÇÃO DE SÃO GABRIEL DA CACHOEIRA
(Hospital Uaupés / 1922 - unidade Mista SUSAM / 1994)

JUSTIFICATIVA DE AUSÊNCIA DE ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR E ANÁLISE DE RISCO

(Processo Administrativo n° 64598.004853/2024-14)

Objeto: contratação de serviço de manutenção e conservação na viatura S10

Para os fins dos presentes autos, com base no aspecto discricionário conferido à Administração pelo art. 72, inciso i, da lei nº 14.133, de 2021, entende-se que a menor complexidade do objeto enseja a prescindibilidade de **ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR** e **ANÁLISE DE RISCO**.

Ainda assim, consigne-se que as informações necessárias e suficientes ao pleito, capazes de maximizar o interesse público, encontram-se nos artefatos documentais que compõem a instrução processual.

São Gabriel da Cachoeira-AM, 17 de setembro de 2024.

gov.br
Documento assinado digitalmente
DANIEL GONCALVES DE SANDES
Data: 24/09/2024 17:41:45-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

DANIEL GONÇALVES DE SANDES – 1ºSgt
Equipe de Planejamento

Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

Declaração

Declaramos para os fins exigidos na legislação, conforme documentação registrada no SICAF, que a situação do fornecedor no momento é a seguinte:

Dados do Fornecedor

CNPJ:	**84.457.639/0001-90**	DUNS®:	**913993825**
Razão Social:	**AUTO PECAS E FERRAGENS PEREIRA LTDA**		
Nome Fantasia:	**PEREIRA EMPREENDIMENTO COMERCIO E SERVICOS EM GERAL**		
Situação do Fornecedor:	**Credenciado**	Data de Vencimento do Cadastro:	**05/06/2025**
Natureza Jurídica:	**SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA**		
MEI:	**Não**		
Porte da Empresa:	**Empresa de Pequeno**		

Ocorrências e Impedimentos

Ocorrência:	**Consta**
Impedimento de Licitar:	**Nada Consta**
Ocorrências Impeditivas indiretas:	**Nada Consta**
Vínculo com "Serviço Público":	**Nada Consta**

Níveis cadastrados:

Automática: a certidão foi obtida através de integração direta com o sistema emissor. Manual: a certidão foi inserida manualmente pelo fornecedor.

I - Credenciamento

II - Habilitação Juridica

III - Regularidade Fiscal e Trabalhista Federal

Receita Federal e PGFN	Validade:	**20/10/2024**	**Automática**
FGTS	Validade:	**03/10/2024**	**Automática**
Trabalhista **(http://www.tst.jus.br/certidao)**	Validade:	**02/03/2025**	**Automática**

IV - Regularidade Fiscal Estadual/Distrital e Municipal

Receita Estadual/Distrital	Validade:	**03/10/2024**
Receita Municipal	Validade:	**27/10/2024**

V - Qualificação Técnica

VI - Qualificação Econômico-Financeira

Validade: **31/05/2025**

CPF [redacted] Nome: INGRID MOURA REIS

Ass: _____

MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
C M A - 12ª REGIÃO MILITAR
HOSPITAL DE GUARNIÇÃO DE SÃO GABRIEL DA CACHOEIRA (H Gu SGC - 1989)
(Hospital Uaupés / 1922 – Unidade Mista SUSAM / 1994)

(Processo Administrativo n°64598.004853/2024-14)

CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

Contratação de serviço especializado de **manutenção corretiva da viatura S10/GM Colina D 4x4**, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento:

IT	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	CATSER	Unid.	Qtd	Vlr. Unit.	Vlr. Total
1	Serviço de substituição e instalação do kit de embreagem completo e cilindro com atuador, volante maciço, com fornecimento de peças e material	18163	Sv	1	7.500,00	7.500,00
2	Serviço de manutenção na folga de direção, com substituição de componente da suspensão	18201	Sv	1	3.521,00	3.521,00
3	Serviço de alinhamento e balanceamento, geometria e cambagem das rodas	10146	Sv	1	1.500,00	1.500,00
VALOR TOTAL EM R$……...						**12.521,00**

O prazo de vigência da contratação em 30 (trinta) dias contados do envio da Nota de Empenho, na forma do artigo 105 da Lei n° 14.133, de 2021.

1. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual [ANO], conforme detalhamento a seguir:

I) ID PCA no PNCP 00394452000103-0-000382/2024;

II) Data de publicação no PNCP: 20/05/2023;

III) Id do item no PCA: 5;

IV) Classe/Grupo: 871 – SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E REPARO DE PRODUTOS FABRICADOS DE METAL,MAQUINARIA E EQUIPAMENTOS;

V) Identificador da Futura Contratação: 160545 – 90002/2023.

2. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO

A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Sustentabilidade

Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os seguintes requisitos, que se baseiam no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis.

Indicação de marcas ou modelos

Na presente contratação não será admitida a indicação da(s) seguinte(s) marca(s), característica(s) ou modelo(s), de acordo com as justificativas contidas nos Estudos Técnicos Preliminares: (...)

Da exigência de carta de solidariedade

Em caso de fornecedor, revendedor ou distribuidor, não será exigida carta de solidariedade emitida pelo fabricante, que assegure a execução do contrato.

Subcontratação

Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à subcontratação, caso admitida.

Garantia da contratação

Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, pelas razões constantes do Estudo Técnico Preliminar.

Em caso de opção pelo seguro-garantia, o particular deverá apresentá-la, no máximo, até a data de assinatura do contrato.

A garantia, nas modalidades caução e fiança bancária, deverá ser prestada em até 10 dias úteis após a assinatura do contrato.

O contrato ou outro instrumento hábil que o substitua oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à garantia da contratação.

Vistoria

Não há necessidade de realização de avaliação prévia do local de execução dos serviços.

3. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Condições de execução

A execução do objeto seguirá a seguinte dinâmica:

A contratação de empresa apta e habilitada à realização de serviços de manutenção corretiva da viatura S10/GM Colina D 4x4.

A comprovação de aptidão à realização dos serviços a serem contratados ocorrerá mediante:

Comprovação de aptidão para a prestação dos serviços em características, quantidades e prazos compatíveis com o objeto desta contratação, ou com o item pertinente, mediante a apresentação de atestado(s) fornecido(s) por pessoas jurídicas de direito público ou privado;

Atendimento às exigências de habilitação jurídica e de regularidade fiscal e trabalhista, usuais para a generalidade dos objetos, conforme disciplinado em lei;

A empresa Contratada deverá atender à manutenção corretiva (1 visita), com a apresentação do técnico responsável pela manutenção nas dependências da CONTRATANTE, em até 20 (vinte) dias úteis, a contar do recebimento da respectiva nota de empenho por parte da Contratada, devendo os serviços estarem concluídos em até 30 (trinta) dias.

Em se tratando de troca de conhecimento da tecnologia empregada, a Contratada deverá realizar instrução sucinta acerca de como operar a Unidade Geradora, a ser ministrada a integrantes do órgão contratante.

Além dos pontos acima, o adjudicatário deverá apresentar declaração de que tem pleno conhecimento das condições necessárias para a prestação do serviço como requisito para celebração do contrato.

Local e horário da prestação dos serviços

O Serviço deverá ser realizado no seguinte endereço: Rua Padre Agostinho Caballero Martin, nº 286 – Bairro Santo Antônio, Manaus-AM, no horário de segunda a sexta-feira, das 09:00 horas às 16:00 horas, conforme a disponibilidade do fornecedor.

Materiais a serem disponibilizados

Para a perfeita execução dos serviços, a Contratada deverá disponibilizar os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, nas quantidades estimadas e qualidades a seguir estabelecidas, promovendo sua substituição quando necessário.

Especificação da garantia do serviço (art. 40, §1º, inciso III, da Lei nº 14.133, de 2021)

O prazo de garantia contratual dos serviços é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

Não serão necessários procedimentos de transição e finalização do contrato devido às características do objeto.

4. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

Preposto

A Contratada designará formalmente o preposto da empresa, antes do início da prestação dos serviços, indicando no instrumento os poderes e deveres em relação à execução do objeto contratado.

A Contratada deverá manter preposto da empresa no local da execução do objeto durante o período

A Contratante poderá recusar, desde que justificadamente, a indicação ou a manutenção do preposto da empresa, hipótese em que a Contratada designará outro para o exercício da atividade.

Fiscalização

A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

Fiscalização Técnica

O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VI);

O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º e Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, II);

Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, III);

O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, IV);

No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, V);

O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou à prorrogação contratual (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VII).

Fiscalização Administrativa

O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário (Art. 23, I e II, do Decreto nº 11.246, de 2022).

Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência; (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 23, IV).

Além do disposto acima, a fiscalização contratual obedecerá às seguintes rotinas.

Gestor do Contrato

O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, IV).

O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, II).

O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, III).

O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VIII).

O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, X).

O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VI).

O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

5. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

A avaliação da execução do objeto utilizará o Instrumento de Medição de Resultado (IMR), conforme previsto no Anexo XXX, **OU** outro instrumento substituto para aferição da qualidade da prestação dos serviços **OU** o disposto neste item.

VI) Será indicada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a Contratada:

1. não produzir os resultados acordados,
2. deixar de executar, ou não executar com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas; ou
3. deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

A utilização do IMR não impede a aplicação concomitante de outros mecanismos para a avaliação da prestação dos serviços.

A aferição da execução contratual para fins de pagamento considerará os seguintes critérios.

Do recebimento

Os serviços serão recebidos provisoriamente, no prazo de 30 (trinta)) dias, pelos fiscais técnico e administrativo, mediante termos detalhados, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico e administrativo. (Art. 140, I, a , da Lei nº 14.133, de 2021 e *Arts. 22, X e 23, X do Decreto nº 11.246, de 2022*).

O prazo da disposição acima será contado do recebimento de comunicação de cobrança oriunda do contratado com a comprovação da prestação dos serviços a que se referem a parcela a ser paga.

O fiscal técnico do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter técnico. (*Art. 22, X, Decreto nº 11.246, de 2022*).

O fiscal administrativo do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter administrativo. (*Art. 23, X, Decreto nº 11.246, de 2022*).

O fiscal setorial do contrato, quando houver, realizará o recebimento provisório sob o ponto de vista técnico e administrativo.

Para efeito de recebimento provisório, ao final de cada período de faturamento, o fiscal técnico do contrato irá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados em consonância com os indicadores previstos, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos à contratada, registrando em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato.

VII) Será considerado como ocorrido o recebimento provisório com a entrega do termo detalhado ou, em havendo mais de um a ser feito, com a entrega do último;

VIII) O Contratado fica obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.

IX) A fiscalização não efetuará o ateste da última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório. (Art. 119 c/c art. 140 da Lei nº 14133, de 2021)

X) O recebimento provisório também ficará sujeito, quando cabível, à conclusão de todos os testes de campo e à entrega dos Manuais e Instruções exigíveis.

XI) Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

Quando a fiscalização for exercida por um único servidor, o Termo Detalhado deverá conter o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato, em relação à fiscalização técnica e administrativa e demais documentos que julgar necessários, devendo encaminhá-los ao gestor do contrato para recebimento definitivo.

Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo de(.....) dias, contados do recebimento provisório, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço e consequente aceitação mediante termo detalhado, obedecendo os seguintes procedimentos:

XII) Emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial, quando houver, no cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado em indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações, conforme regulamento (art. 21, VIII, Decreto nº 11.246, de 2022).

XIII) Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o

pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à CONTRATADA, por escrito, as respectivas correções;

XIV) Emitir Termo Detalhado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentações apresentadas; e

XV) Comunicar a empresa para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização.

XVI) Enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão.

No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

Nenhum prazo de recebimento ocorrerá enquanto pendente a solução, pelo contratado, de inconsistências verificadas na execução do objeto ou no instrumento de cobrança.

O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

Liquidação

Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do art. 7º, §2º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022.

O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, nos casos de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021

Para fins de liquidação, o setor competente deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

XVII) o prazo de validade;

XVIII) a data da emissão;

XIX) os dados do contrato e do órgão contratante;

XX) o período respectivo de execução do contrato;

XXI) o valor a pagar; e

XXII) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus à contratante;

A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.

A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas; b) identificar possível razão que impeça a contratação no âmbito do órgão ou entidade, tais como a proibição de contratar com a Administração ou com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas (INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 3, DE 26 DE ABRIL DE 2018).

Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

Prazo de pagamento

O pagamento será efetuado no prazo máximo de até dez dias úteis, contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022.

No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice XXXX de correção monetária.

Forma de pagamento

O pagamento será realizado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

XXIII) Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

6. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO E REGIME DE EXECUÇÃO

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

O contratado será selecionado por meio da realização de procedimento de dispensa de licitação, sem disputa, com fundamento na hipótese do art. 75, inciso II da Lei nº 14.133/21, que culminará com a seleção da proposta de MENOR PREÇO.

7. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

O custo estimado total da contratação é de R$**12.521,00** (doze mil, quinhentos e vinte e um reais), conforme custos unitários apostos na tabela acima.

ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União.

XXIV) A contratação será atendida pela seguinte dotação:

I) Gestão/Unidade: 160575;
II) Fonte de Recursos: 1001A0039Z
III) Programa de Trabalho: 234682
IV) Elemento de Despesa: 30.90.39;
V) Plano Interno: D1DTFNSOUTR

A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

São Gabriel da Cachoeira, 24 de setembro de 2024.

gov.br Documento assinado digitalmente
DANIEL GONCALVES DE SANDES
Data: 25/09/2024 12:49:11-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

DANIEL GONÇALVES DE SANDES –1º Sgt

Chefe da Seção de Manutenção e Transporte do HGuSGC

gov.br Documento assinado digitalmente
MARCELO DOS SANTOS STORCH
Data: 25/09/2024 14:52:48-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

MARCELO DOS SANTOS STORCH –Ten Cel

Ordenador de Despesas do HGuSGC

Resumo da Contratação

Visualize os dados de uma contratação

Voltar

Execução da Contratação: 160545 - 22/2024

Dados Básicos da Contratação

Número do Processo	Tipo de Contratação	Compra SRP
64598.004853/2024-14	Dispensa de licitação	Não

Fundamento Legal

Lei 14.133/2021, Art. 75, II - Para contratação que envolva valores inferiores a R$ 59.906,02 (cinquenta e nove mil novecentos e seis reais e dois centavos), no caso de outros serviços e compras;

Categoria	Moeda
Serviços	Real

Tipo de objeto	Objeto
Não se aplica	Prestação de serviço de manutenção e conservação de veículos.

Id contratação PNCP

00394452000103-1-017997/2024

Lista de Materiais e/ou Serviços Incluídos

1 Manutenção Freio e Embreagem - Elet...
Código: 18163
<apelido>
Quantidade Total: 1
Unidade Fornecimento: UNIDADE
Valor Estimado (unitário): R$ 7.500,0000

2 Manutenção de Veículos Leves - Susp...
Código: 18201
<apelido>
Quantidade Total: 1
Unidade Fornecimento: UNIDADE
Valor Estimado (unitário): R$ 3.521,0000

3 Alinhamento em Veículo Automotivo
Código: 10146
<apelido>
Quantidade Total: 1
Unidade Fornecimento: UNIDADE
Valor Estimado (unitário): R$ 1.500,0000

Artefatos vinculados

Atenção. Nenhum artefato foi vinculado.

Anexos

Nome do arquivo	Tipo	Data	Tamanho	Ações
13 -Justificativa da Ausencia ETP e GR.pdf	Outros	25/09/2024	285.288 KB	
12 - Justificativa da escolha da empresa.pdf	Outros	25/09/2024	218.314 KB	
16 - TR.pdf	Termo de Referência	25/09/2024	538.559 KB	
6 - DFD.pdf	DFD	25/09/2024	396.022 KB	

Responsáveis

CPF	Nome	Cargo/Função
[redacted]	MARCELO DOS SANTOS STORCH	Autoridade competente
[redacted]	DANIEL GONCALVES DE SANDES	Responsável pela contratação direta

Acesso à Informação

Em caso de dúvidas, entre em contato com a Central de Atendimento - por meio do endereço eletrônico: https://portaldeservicos.economia.gov.br ou do telefone 0800.978.9001.

MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
HOSPITAL DE GUARNIÇÃO DE SÃO GABRIEL DA CACHOEIRA
(Hospital Uaupés / 1922 – Unidade Mista SUSAM / 1994)

TERMO DE ENCERRAMENTO
VOL I

Aos vinte e quatro dias do mês de setembro de dois mil e vinte e quatro, procedemos ao encerramento do processo nº 64598.004853/2024-14, referente a contratação de empresa para prestação de **serviço de empresa para prestação de serviço de manutenção e conservação de veículos do HGuSGC.**

RAFAEL NOGUEIRA TEIXEIRA [redacted]

Assinado de forma digital por RAFAEL NOGUEIRA TEIXEIRA:11081743700
DN: c=BR, o=ICP-Brasil, ou=Autoridade Certificadora de Defesa, ou=03277610000125, ou=AR Eletronica, ou=Certificado PF A3, cn=RAFAEL NOGUEIRA TEIXEIRA [redacted]
Dados: 2024.09.24 18:46:53 -04'00'

RAFAEL NOGUEIRA TEIXEIRA - Cap
Chefe da Seção de Aquisição, Licitação e Contratos - SALC